



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96 570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 3812, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera os Anexos I e III da Lei nº 3672, de 29 de dezembro de 2015 e dá outras providências.


O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera os anexos I e III, da Lei nº. 3672, de 29 de dezembro de 2015, que passam a vigorar com as alterações em anexo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por conta de dotação orçamentária para pagamento de salários e encargos.

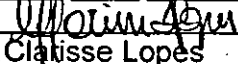
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2016.


Otomar Viviani
Prefeito

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.

28 / 12 / 2016


Clárisse Lopes

Secretária Geral Matrícula 477898-7